



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul **Estado de Mato Grosso do Sul**

DECRETO Nº 3.643, DE 11 DE MAIO DE 2022.

“Torna sem efeito Decretos que especifica, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a redução média móvel de casos de Covid-19 e a redução das internações no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 3.503, de 24 de junho de 2021, e demais dispositivos que versam sobre o toque recolher no Município de Chapadão do Sul – MS.

Art. 2º. Torna sem efeito o Decreto nº 3.581, de 18 de novembro de 2021, e demais dispositivos que versam sobre o horário para realização de velórios no Município de Chapadão do Sul – MS.

Art. 3º. As medidas de prevenção, biossegurança e que tangem a vacinação permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 11 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-